



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre - SC Lei

Municipal nº 3.425 de 25 de novembro de 2008
Rua Jorge Lacerda, nº 86 – Centro – Campo Alegre – Santa Catarina – 89294-000
Fones: 47 3632-2420 ou 3632-1568 - cmdca@campoalegre.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

ALTERADISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 04 DE 28 DE JULHO DE 2020, QUE DISPÕESOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial: Lei Federal nº 8.069/90; Lei Municipal nº 3.425/2008, que Dispõe Sobre as Políticas Públicas dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Reunião Ordinária realizada em data de 08 de agosto de 2023, **Resolve:**

Art. 1º Alterar a redação do artigo 2º da Resolução nº 04 de 28 de julho de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, será composto por 02 Representantes da Política de Saúde, 02 Representantes da Política de Educação Municipal e Estadual, 02 Representantes da Política de Assistência Social, 02 Representantes do CMDCA, 02 Representantes do Conselho Tutelar, 02 Representantes da APAE, 02 Representantes do Hospital São Luiz, 01 Representante da Polícia Militar e 01 Representante da Polícia Civil, deste Município.”

Art. 2º Alterar a redação do artigo 3º da Resolução nº 04 de 28 de julho de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, serão fixas, serão realizadas na segunda quarta feira de cada mês, às 14hs Na Sala de Reuniões do CIAC – Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão, e sempre que necessário, em demais datas, comunicadas com antecedência aos membros do referido Comitê.”

Art. 3º As demais disposições previstas na Resolução nº 04 de 28 de julho de 2020, permanecem vigentes na íntegra.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC., 08 de agosto de 2023.

BERTINA BAHR

**Presidenta do CMDCA Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Registrada e Publicada a presente Resolução aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

DANIELA RAMOS SCHLICKMANN

**Secretária do CMDCA Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente**